



Administração 2017 – 2020

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

www.saojoaodopolesine.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3269.1155 E-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br

Tomada de Preços n.º 01/2018

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial – CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM ESTRADA VICINAL.

**MATIONE SONEGO,** Prefeito de São João do Polêsine/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 10 do mês de abril do ano de 2018**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1631, reunir - se - á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 064/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial.

Poderão participar somente as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São João do Polêsine, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.





Administração 2017 – 2020

#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a construção de 01 pontilhão com galeria pré-moldada de concreto armado, no Distrito de Vale Vêneto (nas coordenadas geográficas: S29°38'51,30 O53°30'34,32"), conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo, anexos II e III deste edital, visando à implementação das demandas do Convênio nº 156/2017 - Consulta Popular – FPE 1758/2017, que busca realizar projetos de melhorias em estradas vicinais, a fim de fomentar o setor agropecuário e proporcionar aumento de produtividade nas propriedades.

### 2. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

- **2.1** Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de São João do Polêsine, **até o dia 05 de abril de 2018,** quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.
- **2.2** Para efetuar o **cadastro (CRC)** junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Administração 2017 – 2020

#### 2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 2.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- **a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **b)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo I, deste edital)**;

### 2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada-





Administração 2017 – 2020

em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

- **b)** Comprovação de que o responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica) pertence ao quadro permanente da empresa, através de:
  - **b.1**) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - **b.2)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS) ou contrato de prestação de serviço;
    - c) declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo I deste edital.

**OBS**: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU n° 516/2010, no ato de Habilitação.

**d)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao quadro de servidores no município de São João do Polêsine/RS, conforme **Anexo I deste edital.** 

### 2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) para a comprovação da boa situação financeira, deverá apresentar declaração assinada pelo Contador – Anexo I deste Edital, demonstrando que a





Administração 2017 – 2020

empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Corrente: Ativo Circulante

----- = Índice mínimo: 1,0

Passivo Circulante

Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

------ = Índice mínimo:

1,0

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral: Ativo Total

----- = Índice mínimo:

1,0

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **d)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **e)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- **OBS:** O disposto nas alíneas "a" e "b" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.
- **2.3** Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico,





Administração 2017 – 2020

com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

- **2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **2.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **2.4.2.** O benefício de que trata o item 2.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **2.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12 deste edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)





Administração 2017 – 2020

-----

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC atualizado fornecido pelo Município.
- **b)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos;
- **OBS.:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.
- **c)** Prova do registro do profissional técnico no CREA, com a comprovação de responsabilidade técnica junto à empresa licitante;
- d) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e de que está ciente das condições físicas, assinado pelo responsável técnico da licitante;





Administração 2017 - 2020

- e) Atestado, de visita técnica, emitido pela Secretaria de Obras e Transporte, que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução da obra, conforme modelo Anexo I deste Edital. (Agendar a visita pelo telefone 55 3269 1155 Ramal 218, com Engenheiro Lucas Souza Raguzzoni.
- e.1) O Licitante deverá realizar a visita técnica até o terceiro dia anterior a abertura da sessão pública de licitação.
- **4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, deverá apresentar, com o CRC, a correspondente certidão atualizada.
- **4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- **4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à





Administração 2017 – 2020

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- **4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **12 do edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5. PROPOSTA

### 5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme modelo constante do Anexo I deste Edital:
- **a.1)** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- **b)** a proposta deverá vir acompanhada de planilha de custos e quantitativos, contendo o preço unitário e total de cada item e preço global da obra, computado o BDI, compreendendo material e mão de obra, separadamente, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, na totalidade dos serviços para execução do





Administração 2017 – 2020

objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

- c) cronograma físico-financeiro.
- **d)** declaração de garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, se comprometendo a recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.
- **e)** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.
- **6.2** Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de:
- 6.2.1 R\$ 40.071,01 (Quarenta mil e setenta e um reais e um centavo), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha orçamentária, anexo V deste edital.

#### 7. JULGAMENTO

- **7.1** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, para a execução do objeto licitado.
- **7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previ-





Administração 2017 – 2020

denciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**7.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

#### 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 As hipóteses de empate terão como critério o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. RECURSOS

- **9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- **9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia das 07;30 h às 11:30 e das 13:00 h às 17 h.
- **9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.
- **9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.
- 9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanha-





Administração 2017 - 2020

do dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

- **9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível na esfera administrativa.
- **9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I deste Edital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.
- **10.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.
- **10.3** O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **10.5** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





Administração 2017 - 2020

**10.6** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

### 11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- **11.1** A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos e anexos.
- 11.2 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.
- 11.3 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de São João do Polêsine e fiscalização dos órgãos estaduais e federais.
- 11.4 O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.
- **11.5** Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.
- 11.6 A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.





Administração 2017 - 2020

- 11.7 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma físico-financeiro (ANEXO IV), contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.
- **11.8** A Ordem de Serviço Inicial de execução das obras será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação.
- **11.9** A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- **11.9.1** Ao iniciar a obra, a licitante vencedora deverá sinalizar o local durante toda a execução, bem como após a conclusão da mesma, obedecendo às normas da legislação brasileira de trânsito.
- **11.10** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através do Engenheiro Civil da Prefeitura.

#### 12. PENALIDADES

- **12.1** Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.
- **12.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- **12.3** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- **12.4** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;





Administração 2017 - 2020

- **12.5** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.
- **12.6** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional às etapas da obra, diretamente pela rede bancária, ao licitante vencedor, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal.
- **13.1.1** A **Nota Fiscal deverá ser eletrônica**, conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.
- 13.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:
- a) Nome e número do convênio;
- b) Número do procedimento licitatório realizado;
- c) Número do contrato firmado.
- **13.2** Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.
- **13.3** Será efetuada a retenção do ISS Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente.
- **13.4** Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.019 – 4.4.90.51 Obras e Instalações.





Administração 2017 - 2020

14.2 Do valor total de R\$ 40.071,01 (Quarenta mil e setenta e um reais e um centavo), R\$ 34.759,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais) serão oriundos do contrato de repasse/convênio n°156/2017 – CONSULTA POPULAR – FPE1758/2017 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 5.312,01 (Cinco mil e trezentos e doze reais e um centavo) da contrapartida por parte do Município de São João do Polêsine.

### 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1** A impugnação do edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação do edital poderá ser feito por qualquer cidadão, sob meio físico, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação do edital serão protocolados e dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração, durante o horário de expediente, que se inicia das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h.
- **d)** não serão recebidos como impugnação do edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea "a".

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.
- **16.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.





Administração 2017 - 2020

- 16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.
- **16.3.1** Não serão lançadas em ata as consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).
- **16.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **16.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

#### 17 - DOS ANEXOS

**17.1** – Fazem parte integrante deste procedimento licitatório, o projeto de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e os seguintes anexos:

### ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E MINUTA DO CONTRATO

- a) Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- c) Declaração sobre servidor público;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006;
- f) Modelo de Proposta de Preço;
- g) Declaração de BDI;





Administração 2017 - 2020

- h) Minuta de Contrato;
- i) Atestado de Visita Técnica.

**ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO** 

ANEXO III - PLANTAS (PROJETO BÁSICO)

**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS** 

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO VI - BDI** 

São João do Polêsine, 15 de Março de 2018.

Matione Sonego Prefeito Municipal

| do |
|----|
| m  |
|    |
|    |
|    |
|    |
|    |